



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE ARR AIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM EXECUTIVA Nº 002 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências para submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a extinção de cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de pessoal da Administração Pública Indireta do Município de Arraial do Cabo, no âmbito da Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC, e dá outras providências.

A presente proposição legislativa decorre de processo de reorganização administrativa e racionalização da estrutura de pessoal, fundamentado em criteriosa análise técnica e jurídica, voltada ao aprimoramento da eficiência, da economicidade e da adequada gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal.

Registre-se que as atribuições anteriormente relacionadas ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais passaram a ser executadas por meio de modelo de terceirização dos serviços operacionais, regularmente implementado e formalizado no âmbito da Administração Pública Municipal, em conformidade com os Processos Administrativos nº 6655/2025 e nº 055/2025, circunstância que afastou a necessidade administrativa de manutenção do referido cargo no quadro permanente da Fundação.

Nesse contexto, a extinção dos cargos propostos não acarretará prejuízo à continuidade do serviço público, tampouco impacto funcional sobre servidores ocupantes de cargo efetivo estável, uma vez que não há cargos ocupados, conforme demonstrado nos autos do processo administrativo que instrui a presente matéria. Ademais, as contratações temporárias anteriormente realizadas possuíam natureza precária e transitória, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, não gerando direito à permanência ou estabilidade.

A proposição observa, ainda, os princípios da legalidade, motivação, eficiência, planejamento e economicidade, atendendo às diretrizes dos órgãos de controle interno e externo, especialmente no que se refere à adequação da força de trabalho às reais necessidades da Administração Pública.

Ressalte-se que a medida ora proposta não implica aumento de despesa, ao contrário, contribui para o equilíbrio da gestão administrativa e financeira, reforçando o compromisso do Poder Executivo com a responsabilidade na condução dos atos administrativos e com a boa governança pública.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido e a adequação jurídica da matéria, submeto o incluso Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, confiante na sua aprovação.

Renovo a Vossas Excelências meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCELO MAGNO
FELIX DOS
SANTOS:03718503719

Assinado de forma digital por
MARCELO MAGNO FELIX DOS
SANTOS:03718503719
Dados: 2026.01.16 14:47:09
-03'00'

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Diego Bastos Augusto
MD. Presidente da Câmara Municipal
Arraial do Cabo - RJ

RECEBIDO
Em: 19/01/26
Ass.



22
my

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE
CARGOS DE PROVIMENTO
EFETIVO DO QUADRO DE
PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA INDIRETA DO
MUNICÍPIO DE ARRÁIAL DO
CABO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRÁIAL DO CABO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82 da Lei Orgânica Municipal, faço saber
que a Câmara Municipal de Arraial do Cabo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do
quadro de pessoal da Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo, entidade
integrante da Administração Pública Indireta do Município de Arraial do Cabo, previstos no
Anexo I a Lei nº 2.610/2025:

I – imediatamente, na data da publicação desta Lei, caso estejam vagos;

II – na medida em que se tornarem vagos, caso estejam ocupados na data da publicação
desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 16 de janeiro de 2026.

MARCELO MAGNO

FELIX DOS

SANTOS:03718503719

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCELO MAGNO FELIX DOS
SANTOS:03718503719
Dados: 2026.01.16 14:51:26
-03'00'



13

ANEXO I

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	QTD. DE VA- GAS OCUPA- DAS	QTD. DE VAGAS LIVRES
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDA- MENTAL INCOM- PLETO	40H	31	0	31